REQUERIMENTO Nº 092/19

Senhor Presidente,

REQUEIRO à Mesa, regimentalmente, sejam nos termos do art. 17 da LOMA, solicitadas ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, a fim enviar a esta Casa, dentro do prazo do art. 74, XVI, da LOMA, as seguintes informações:

I – Considerando reclamações de contribuintes possuidores de lotes que foram desmembrados, sobretudo em esquinas, onde tal situação eventualmente tenha gerado à nova área desmembrada uma testada maior do que a situação total da área original anterior ao desmembramento;

II – Considerando que a base de cálculo da taxa de limpeza (para custeio da coleta de lixo) é a testada do imóvel; e

III – Considerando a situação descrita no item I e a seguinte exemplificação – a título de ilustração – de um lote de esquina com tamanho original de 11m x 30m, onde após desmembrado em partes iguais obteve-se duas áreas de 11m x 15m, sendo que a testada de uma das áreas permanece com 11m, e da outra área passa a ser 15m, gerando cobranças em valores finais diferentes para áreas em metro quadrado idênticas.

REQUEREMOS:

I – Há estudos internos visando identificar uma nova referência de cálculo para a tributação justa e igualitária de contribuintes inseridos neste cenário?

II – Em sendo negativo, o Município de Adamantina, sobretudo diante da recém-criada Secretaria Municipal de Arrecadação e Fiscalização, tem pré-disposição para, nos parâmetros autorizados por lei, promover medidas que permitam reparar essas desigualdades?

Plenário Vereador José Ikeda, 18 de março de 2019.

ACÁCIO ROCHA PEREZ GUERRERO

Vereador